

CRAT
Coordenadoria de
Recuperação de
Ativos

SEFAZ
Secretaria de
Estado de
Fazenda



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

REFIS 2025

REFIS 2025

[Lei nº 6.495, de 30 de outubro de 2025](#)

Regulamento: [Decreto Nº 16.691, de 6 de novembro de 2025.](#)



- **Tributos:** ICMS e Fundersul
- **Fatos Geradores:** até 28/02/2025 – Constituídos ou não
- **Canais de Adesão:**
 - Débitos da SEFAZ: Autoparcelamento no portal e-Fazenda – Regra Geral
 - ¹Débitos de ACT, FUNDERSUL e NOT CRD (CDA): requerimento via sistema e-SAP
- **PROCON, IAGRO, IMASUL, CONTROLADORIA, SAD:** requerimento no respectivo órgão ou na PGE quando inscrito em CDA.

Opções de pagamento ICMS:

- **À vista**
 - Redução de 80% das multas e de 40% dos juros de mora.
- **Parcelamento em 2 a 20 vezes (iguais)**
 - Redução de 75% das multas e de 35% dos juros de mora.
- **Parcelamento em 21 a 60 vezes (5% de entrada)**
 - Redução de 70% das multas e de 30% dos juros de mora.

O pagamento da parcela única ou da primeira parcela deve ser realizado até 30/12/2025.¹

¹Atenção ao prazo para requerimento dos Art. 7º, 8º e 9º - 15/12/2025

Concessão de novo prazo – Requerimento eSAP

Art. 7º (ALIM com ACT) e 9º (NOTCRD cDA) - ICMS

Condições de Pagamento do ICMS: Parcelamento em até 60x – 5% de entrada mínima e parcela mínima de 10 UFERMS (aplica-se descontos).

Art. 8º - (ACT - FUNDERSUL)

Parcelamento em até 36x – 5% de entrada mínima e parcela mínima de 10 UFERMS

- Em caso de rompimento perde os benefícios com o saldo proporcional exigido através do ALIM ou NOTCRD
- Retorno do Saldo para CDA se for o caso

Prazo: 15 de dezembro de 2025

Novo prazo para entrega das declarações – MULTAS EFD

Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Até referência **EFD 09/2025**

Pode ser entregue até **15 de dezembro de 2025**.

REGULAMENTO: [Decreto Nº 16.691, de 6 de novembro de 2025.](#)

Outras declarações: (DAP, GIA-BF, GIA-ST e DeSTDA)

ALIM e PPDs – Requerimento no e-SAP

Serviço: “Requerimento de baixa de Parcelamento ou Auto de Lançamento e Imposição de Multa EFD -REFIS - Lei nº 6.495/2025”

Não autoriza a devolução de créditos tributários já pagos.

RESUMO

REFIS 2025 - LEI Nº 6.495/2025				
DÉBITOS OCORRIDOS ATÉ 28/02/2025 - VIGÊNCIA até 30/12/2025				
TABELA DE REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS				
ICMS - Formas de Pagamentos relativos à Créditos Tributários de ICMS ALIM/ACT/TTD/PPD/NOT CRD/Omissos*				
Opção de Parcelamento no REFIS	Descontos		Pgtº. da parcela inicial	Valor Mínimo da Parcela
	Multas	Juros		
Parcela Única	80%	40%	Não aplicável	Não aplicável
De 2 a 20 parcelas	75%	35%	parcelas iguais	10 UFERMS
De 21 a 60 parcelas	70%	30%	5%	10 UFERMS

*SIMPLES NACIONAL - ICMS - Cobrança que tenha sido transferida do Estado MS

Novos Prazos para ACT, ACT de Fundersul e NOT CRD (art. 7º, 8º e 9º da Lei 6.495/2025)

Requerimento, exclusivamente através do e-SAP, até dia 15/12/2025, solicitando novo prazo

[DECRETO Nº 16.691, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.](#)

MULTAS DE EFD - Art. 10º - Novo prazo para entrega concedido, conforme **REGULAMENTO**, sem a cobrança de multa (constituída ou não).

Escrituração Fiscal Digital (EFD) - Até referência **EFD 09/2025** - pode ser entregue até **15 de dezembro de 2025**.

Multa EFD Omissos - Baixado automaticamente após a entrega

ALIMs e PPDs - Requerimento e-SAP

REFIS 2025

**DESCONTO NAS
MULTAS DE ATÉ**

**80%
PAGAS À VISTA
ATÉ 30/12***

**PARCELAMENTO
EM ATÉ
60x****

INFORMAÇÕES:

SEFAZ.MS.GOV.BR/REFIS2025

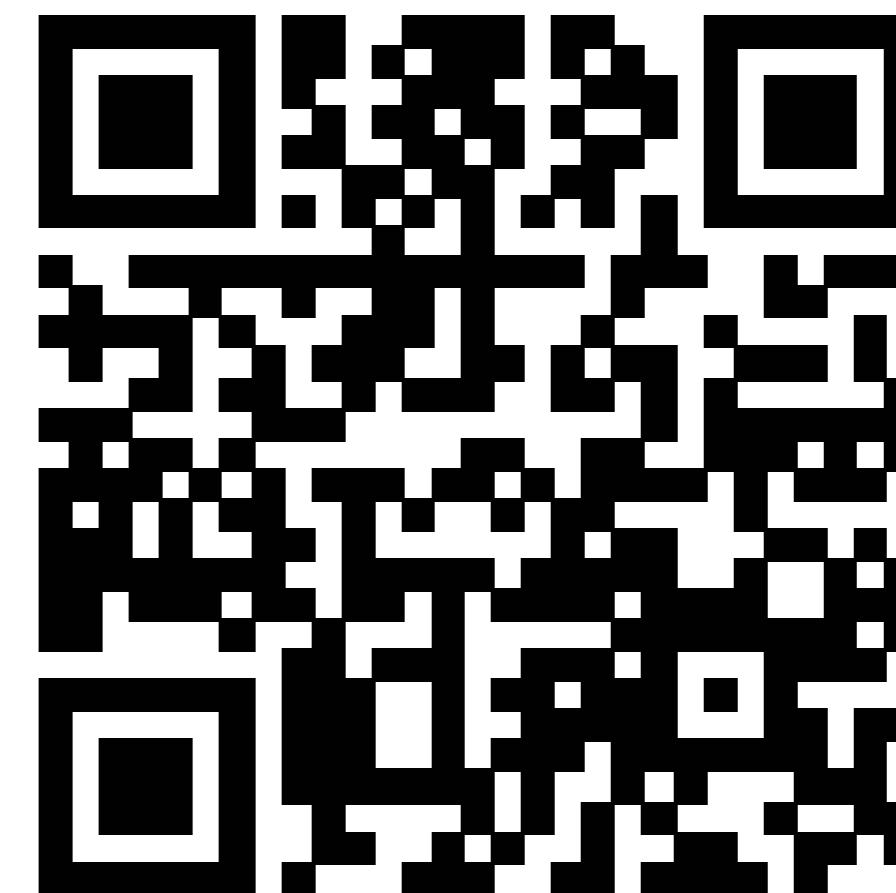
 GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul

Fazer
bem-feito
para fazer
dar certo.

*Créditos do ICMS com fato gerador até 28 de fevereiro de 2025, com redução de até 80% das multas e 40% dos juros para pagamento à vista, com quitação até 30 de dezembro de 2025.
**Parcelamento em até 60 vezes, conforme condições previstas.
Observação: Para ACT, Fundersul e Notificação Previa à Dívida Ativa, o requerimento deve ser apresentado até 15 de dezembro de 2025, com pagamento à vista ou da parcela inicial até 30 de dezembro de 2025.



www.sefaz.ms.gov.br/refis2025/



Obrigado!

Fernando Peretti

Coordenador de Recuperação de Ativos – CRAT/SAT/SEFAZ-MS

crat@fazenda.ms.gov.br

Rua João Pedro de Souza, 966

Jardim Monte Líbano - Campo Grande - MS, 79004-680

Telefone: (67) 3389-7803 

WhatsApp:

